



Ficha da Medida 1 D

Ação 1	Assistência técnica
Medida D	Assistência Técnica em Qualidade e Segurança Alimentar
Fundamentação da Intervenção: <p>O respeito pelas regras instituídas em termos de disciplina sectorial, enquanto condição necessária ao próprio exercício da actividade, e a notoriedade dos operadores junto dos seus clientes, constituem factores críticos de sucesso, pelo que importa não só adoptar práticas que dêem maiores garantias de sucesso, mas também tornar visível o compromisso assumido neste âmbito. A interiorização e implementação dos requisitos preconizados na NP EN ISO 22000 de 2005, não constituindo por si só uma garantia de qualidade em matéria de segurança alimentar, permite contudo instituir uma abordagem integrada compatível com elevados níveis de exigência. Tendo em conta a complexidade e custos associados à implementação deste tipo de sistemas de gestão da qualidade, constata-se a necessidade de apoiar financeiramente os agentes ao nível da aquisição de serviços de consultoria especializada e auditorias decorrentes do processo de certificação.</p>	
Beneficiários da Medida: <p>a) agrupamentos apícolas detentores de estabelecimentos de extracção e processamento licenciados; b) apicultores, com mais de 1000 colmeias, detentores de estabelecimentos de extracção e processamento licenciados</p>	
Descrição da Medida: <p>Apoio à contratação de serviços de consultoria especializada, na área da qualidade e segurança alimentar tendo em vista a certificação ao abrigo da NP EN ISO 22000 de 2005 (sistemas de gestão da segurança alimentar) e despesas com auditorias decorrentes do processo de certificação.</p>	
Tipo de ajuda : <p>Incentivo reembolsável, com prémio de realização.</p>	
Tipologia das despesas elegíveis e nível de apoios: <p>Incentivo reembolsável de 90% das despesas com a contratação de serviços de consultoria especializada e auditorias decorrentes do processo de certificação, até ao máximo elegível de 12500 euros. Prémio de realização: Conversão dos incentivos em não reembolsáveis caso o beneficiário obtenha a certificação no prazo de três anos após a aprovação da candidatura.</p>	
Controlo Físico e Administrativo: <p>Obrigatoriedade de apresentar comprovativos das despesas realizadas (documentos contabilísticos) bem como dos relatórios de consultoria e auditoria; Quando o beneficiário seja um apicultor, controlo <i>in loco</i> para confirmação do número de colmeias detidas. Para efeitos do apuramento do prémio de realização: confirmação, à posteriori, da obtenção da certificação ao abrigo da norma prevista.</p>	